



§ 2º Os servidores das referidas unidades judiciais e os cujos julgamentos ultrapassarem o horário de expediente ordinário farão *jus* ao pagamento de gratificação especial de plantão, nas diretrizes e parâmetros normativos próprios.

§ 3º Os magistrados e magistradas designados para atuar no mutirão dos Tribunais do Júri farão *jus* a 01 dia de folga compensatória por cada dia de sessão presidida.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A Central de Mandados e Cartas Precatórias conferirá prioridade aos atos expedidos para as audiências do Mutirão do Júri, permitindo a alteração da natureza da missiva para "URGENTE".

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 66/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Convênio nº 04/2024 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000038117-00.

3.DATA DA ASSINATURA:09/04/2024.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Cooperativa de Crédito da Amazônia - Sicoob Amazônia.

5.OBJETO: O objeto do presente Convênio tem por objeto autorizar e regular a concessão pelo CONSIGNATÁRIO de empréstimos, com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas do CONSIGNANTE (doravante designados "SERVIDORES"), em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei, assim como as demais condições comerciais e operacionais constantes de cada operação e de seus respectivos instrumentos.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, pela Resolução nº 64/2023 TJAM que a regulamenta, no decreto n.º 32.835, de 24 de setembro de 2012 e suas alterações, que regulamenta as consignações em folha de pagamento de servidores dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Amazonas, e na Portaria nº 2621/2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

7.VIGÊNCIA:O presente convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, à critério dos partícipes e segundo às normas da Lei nº 14.133/2021.

Manaus/AM, 09 de abril de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas